



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 134/2021

De 16 de fevereiro de 2021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

- **Considerando**, a Norma Interna de nº 009/2009 de 01-04-2009, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Guiratinga-MT;

- **Considerando**, que não sendo possível a acumulação da remuneração de um cargo em comissão de DAS com Gratificação por Função com a de um cargo com a remuneração de Função Gratificada, sendo facultado ao servidor a opção de escolha entre a remuneração da Gratificação por Função e a remuneração da Função Gratificada.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário - **Sr. IVAN ABREU LOPES**, portador do CPF nº 362.063.181-68 e Matrícula Funcional nº 058, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Fiscalização, para executar a partir da presente data a fiscalização das obrigações contratuais, bem como a regularidade fiscal perante os órgãos federais, estaduais e municipais de todos os contratos firmados com o Município de Guiratinga-MT, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 01/90.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 16 de fevereiro de 2.021

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Waldecy Barga Rosa
Prefeito Municipal de
Guiratinga - MT
CPF: 326.117.659 - 87

21	PEIA PANARA	1º APROVADO
----	-------------	-------------

ESCOLA INDÍGENA TAKAKBEIRETI

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº INSC	NOME	RESULTADO
81	BEPNOI MEKRANGNOTIRE	1º APROVADO

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de 09/03/2021, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

- y. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) (a trazer CPF do conjugue)
- z. Certidão de Nascimento do filho
- aa. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- ab. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- ac. Carteira de Identidade (RG)
- ad. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
- ae. Título de Eleitor
- af. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- ag. Reservista (se for do sexo masculino)
- ah. Carteira de trabalho – CTPS
- ai. PIS/PASEP
- aj. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações civis e criminais.
- ak. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
- al. Diploma/Certificado
- am. 01 fotos 3x4 (recentes)
- an. Atestado Médico
- ao. Comprovante de Residência (atualizado)
- ap. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- aq. Conta Salário Banco do Brasil
- ar. Carteira de Motorista
- as. CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
- at. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- au. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- av. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Guarantã do Norte/MT, 09 de março de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do paço Municipal

Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 09/03/2021.

NP Nº 0456/2020.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

DECRETO Nº 023/2021

De 06 de março de 2021

"Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal nº 020/2021 e funcionamento dos comércios de gêneros alimentícios".

WALDECI BARGA ROSA, PREFEITO DE GUIRATINGA - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 836 de março de 2021, que fixou medidas restritivas obrigatórias para conter o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 842 de 04 março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 836 de março de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterado o art. 2 do Decreto Municipal nº 020/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, não ligados ao comércio de gêneros alimentícios, ficará sujeito às seguintes condições:

I - De segunda à sexta-feira, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 19h00m;

II - Aos sábados e domingos, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 12h00m;

Art. 2º - Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias, nos seguintes horários:

I - De segunda à sábado, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 19h00m;

II - Aos domingos, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 12h00m;

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento dos restaurantes, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias, nos seguintes horários:

I - De segunda à sexta-feira, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 19h00m;

II - Aos sábados e domingos, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 14h00m;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Guiratinga-MT, 06 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2.021

De : 09 de março 2.021

"Declara LUTO OFICIAL, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2.021".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 66, VI.

- Considerando o falecimento do senhor JURACY FIGUEIREDO COELHO; e,

- Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município, tendo trabalhado por diversos anos em diversas entidades sem fins lucrativos e em prol de nossa comunidade, sempre se destacando pelo seu desempenho e dedicação.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 09, 10, e 11 de março de 2.021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de março de 2.021

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2021

De 16 de fevereiro de 2021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- Considerando, a Norma Interna de nº 009/2009 de 01-04-2009, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Guiratinga-MT;

- Considerando, que não sendo possível a acumulação da remuneração de um cargo em comissão de DAS com Gratificação por Função com a de um cargo com a remuneração de Função Gratificada, sendo facultado ao servidor a opção de escolha entre a remuneração da Gratificação por Função e a remuneração da Função Gratificada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário - Sr. IVAN ABREU LOPES, portador do CPF nº 382.063.181-68 e Matrícula Funcional nº 058, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Fiscalização, para executar a partir da